



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.190, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

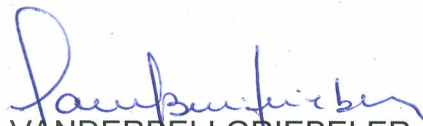
05	Secretaria Municipal da Fazenda	
01	SMF - Administração	
28	Encargos Especiais	
843	Serviço da Dívida Interna	
0000	Encargos Especiais	
0518	Amortização do PAC – Contrato nº 354467-13 PRO – TRANSPORTE p/ pavimentação da Rua Getúlio Vargas	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre a Dívida Contratada	R\$ 10.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratada	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária 05.01.28.843.0000.0514.3.2.90.21.00.00.00.00-172.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de julho de 2015.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES